



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2173/2025
Data: 09/09/2025 - Horário: 17:20
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Assegura o direito ao atendimento psicossocial prioritário, na rede estadual de saúde pública, a mães e pais que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica assegurado, pela Rede Estadual de Saúde Pública do Estado de Alagoas, o atendimento psicossocial prioritário a mães e pais que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento psicossocial os serviços de psicologia, psiquiatria, terapia ocupacional, assistência social, e outras modalidades de apoio psicossocial e emocional adaptadas às necessidades de cada caso.

Art. 2º. Para ter acesso aos serviços especializados mencionados, os interessados devem comprovar sua condição de mãe, pai, tutor(a), curador(a) da pessoa com TEA, por meio de apresentação de documento oficial ou laudo médico que confirme tal vínculo.

Art. 3º. Incube à Rede Estadual de Saúde Pública verificar, no momento do atendimento, a documentação exigida pelo art. 2º, *caput*, assegurando a aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió–AL

JUSTIFICATIVA

A necessidade de assegurar um atendimento psicossocial prioritário à mães e pais que se dedicam ao cuidado integral de seus filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Alagoas fundamenta-se em uma série de considerações.

Primeiramente, é reconhecido que o cuidado contínuo a pessoas com TEA exige uma abordagem multidisciplinar que não apenas foca na pessoa com a condição, mas também provê suporte robusto aos seus principais cuidadores, neste caso, mães e pais.

O projeto de lei proposto visa fortalecer o sistema de saúde pública estadual para garantir que mães e pais recebam o apoio psicossocial necessário, contemplando serviços de psicologia, psiquiatria, terapia ocupacional e assistência social. Tal medida é de suma importância para mitigar os impactos emocionais e psicológicos enfrentados por esses cuidadores, promovendo um ambiente familiar mais saudável e sustentável.

Ademais, a relevância do suporte psicossocial estende-se além do bem-estar individual das mães e dos pais, refletindo positivamente na saúde pública e no bem-estar social como um todo. Famílias que recebem o apoio adequado tendem a demandar menos os serviços de emergência e hospitalares, resultando em uma economia significativa para o sistema de saúde pública e em uma melhor alocação de recursos.

Portanto, a implementação desta legislação não apenas reafirma o compromisso do Estado de Alagoas com a saúde mental e o bem-estar das famílias, mas também promove uma sociedade mais inclusiva.

Solicito, assim, o apoio dos colegas parlamentares a este projeto, que tem o potencial de transformar de maneira positiva a vida de muitas famílias, fornecendo-lhes o suporte necessário para enfrentar os desafios relacionados ao TEA com maior resiliência e esperança.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2025.


MESAQUE PADILHA
Deputado Estadual